



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOENERGIA

Áreas de Concentração em Biocombustíveis e Energias Renováveis
 (Programa em Rede: UEL, UEM, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE e UFPR)
 Área Interdisciplinar
 ENGENHARIA / TECNOLOGIA/GESTÃO (90193000)



Instrução Normativa substituída pela Instrução Normativa N°005/2019-PPGB/UNICENTRO de 17 de julho de 2019.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2019-PPGB/UNICENTRO

Instrui procedimentos a serem adotados quanto à submissão de Artigos Científicos para a solicitação de diploma no Programa de Pós-Graduação em Bioenergia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioenergia, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em Reunião dia 28 de junho de 2019, ATA N°002/2019, no uso de suas atribuições legais, resolve que, para a obtenção do Diploma de Mestrado deste programa de pós-graduação, o seguinte requisito têm caráter OBRIGATÓRIO:

1) Publicação ou submissão de, pelo menos, um artigo proveniente da dissertação em periódico científico com Qualis/CAPES de extrato B5 a A1, na área Interdisciplinar (no período em vigência no momento da submissão, conforme determinado pelo Colegiado Local) e com o orientador como um dos autores do trabalho.

Obs: Tal publicação poderá ser substituída pela submissão de patente, via instituição, de acordo com a Resolução do regulamento geral da rede n° 067/2009-CEPE/UEL, artigo 37, parágrafo 2°, inciso b.

Todas as submissões deverão ainda ter a anuência do orientador, por meio de documento contendo nome completo, número do CPF e assinatura de orientando e orientador, bem como os dados do trabalho submetido, como título, periódico/evento, dados dos demais autores e Qualis/CAPES referente ao quadriênio da época da submissão (quando se tratar de periódico).

A presente Instrução Normativa complementa o parágrafo 2° do Artigo 50 do Regulamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO (conforme Resolução n° 29 -CEPE/UNICENTRO, de 1° de junho de 2011) bem como o parágrafo 2° do Artigo 37 do Regulamento do Programa Associado em Rede de Pós-Graduação em Bioenergia (conforme Resolução CEPE n° 067/2009, da Universidade Estadual de Londrina, de 08 de abril de 2009).

Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2018-PPGB/UNICENTRO, de 06 de setembro de 2018.

Casos omissos, devidamente documentados, serão resolvidos pelo Colegiado.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data, sendo válida para os processos semelhantes anteriores e até nova regulamentação do colegiado geral da rede.

Guarapuava, 28 de junho de 2019.

Prof.º Dr. Paulo Rogério Pinto Rodrigues
 Coordenador do PPGB/UNICENTRO
 Portaria N° 344-GR/UNICENTRO